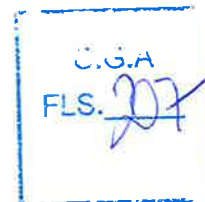




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**



**PROCEDIMENTO:** CGA Nº 077/2013 – SPDOC. CC – 34.314/2013  
**SECRETARIA:** Secretaria de Turismo  
**ASSUNTO:** Verificação Correcional Preventiva quanto à regular utilização de Recursos Públicos Estaduais repassados por transferências voluntárias, no exercício de 2012 a Secretaria de Turismo ao Município de Paranapanema para realização de Obras de Infraestrutura de vias de interesse turístico.

Senhor Presidente,

O presente procedimento foi instaurado, em virtude de verificação correcional preventiva quanto à regular utilização de recursos públicos estaduais repassados por transferências voluntárias no exercício de 2012 ao Município de Paranapanema.

Em continuidade ao relatório de fls. 192/193, foi encaminhado o Ofício CGA nº 1101/2018 ao Departamento de Apoio ao desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR, solicitando o envio de informações referentes ao estágio das obras relativas ao Convênio nº 108/12 (fls.195).


Em resposta em 23/8/2018, aportou nesta CGA a informação da DADETUR que as obras estão 100% concluídas, conforme denota o Laudo da Vistoria Técnica, bem como o Parecer Conclusivo do Convênio nº 108/2012 em anexo e a Gare de recolhimento de R\$ 88.193,32, saldo remanescente do convênio nº108/2012 (fls. 197/206).

Diante do exposto e em vista da emissão do Parecer Conclusivo do Convênio e da GARE, entendemos como esgotados os trabalhos correcionais, propondo-se o arquivamento definitivo dos autos.

À consideração superior.

CGA, em 28 de agosto de 2018.

  
Sonia Regina Braz  
Oficial Administrativo

  
Renê Fernando Cardoso  
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROCEDIMENTO CGA** N° 077/2013

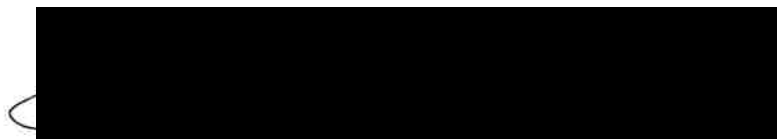
**INTERESSADO:** Corregedoria Geral da Administração

**UNIDADE/SECRETARIA:** Prefeitura Municipal de Paranapanema/ Secretaria de Turismo.

**ASSUNTO:** Verificação Correcional Preventiva do convênio n° 108/2012, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Paranapanema e a Secretaria de Turismo.

1. Acolho o relatório de fls. 205/206.
2. Nos termos do § 4° do artigo 11, da Portaria CGA/ADM n° 006/2016, encaminhe-se os autos ao Departamento de Instrução Processual; após remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, 79 de agosto de 2018



Ivan Francisco Pereira Agostinho

PRESIDENTE